

Lei nº 66 de 3 de Novembro de 1965.

Autoriza uma subvenção à Sopa da Criança Pobre “Irmão X”.

A Câmara Municipal de Vereadores decreta, e Eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Espera Feliz autorizada a conceder uma gratificação anual de Cr\$ 72.000 – (Setenta e dois mil Cruzeiros) à Sopa da Criança Pobre “Irmão X”.

Art. 2º - A subvenção de que trata o artigo anterior desta Lei, será consignada, em orçamento para o exercício de 1966;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 3 de Novembro de 1965.

*Américo Cândido de Souza – Prefeito Municipal
Antônio Justiniano Alves – Secretário*